CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA
Gabinete da Presidência
Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS
Fone: (51) 3480.1174 | (51) 3480.1119 – e-mail: presidencia@camaraguaiba.rs.gov.br

Of. nº. 028/2014 /GP/CM

Guaíba, 16 de abril de 2014.

Ilmos. Senhores Vereadores.

Bancada do Solidariedade

Ver. André Barbosa

Ver. Miguel Crizel

Honra – me cumprimenta – los cordialmente, acusamos o recebimento da proposição espécie de requerimento nº. 117/2014, expedido por vossas senhorias, venho oportunamente informa-los que desde 30 de outubro de 2013, através da Ordem de Serviço nº 11/2013 e em razão do Ofício nº 171/2013 – CBG datado de 22/10/2013, ficou determinado que o plenário será utilizado somente para as sessões ordinárias e extraordinárias em razão de pendência de adequações às normas de segurança para o PPCI;

Desta feita, em que pese estarem bem adiantados os processos licitatórios para regularização das condições de segurança do plenário, fica inviabilizado por hora, o agendamento da sessão solene para homenagem da Igreja Evangélica Pentecostal Cristo é a única Esperança, em razão da necessidade de preservação da integridade física dos Cidadãos presentes e atendimento às normas de segurança;

Registra –se que, há esforços desta Mesa Diretora para que a regularização seja realizada o mais rápido possível, afim de normalizar a realização das sessões solenes e demais atividades;

Aproveito a oportunidade para desejar votos de elevada estima e consideração.

ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guaíba

CÂMARA MUNICIPAL GUAÍBA/RECEBIDO 16/Abr/2014 13:14 00725 1/1
RMD 117/2014 - AUTORIA: Bancada do Solidariedade
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 001717 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** AC24693A305ACF4914A9F877B1B6C88C

GUAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais determina a seguinte:

ORDEM DE SERVIÇO

Art. 1º - O Plenário desta Câmara Municipal será utilizado somente para as sessões ordinárias e extraordinárias, se houver, até que esta Casa possua os itens mínimos de segurança informados pelo 8º Comando Regional de Bombeiros - Corpo de Bombeiros de Guaíba.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, em 30 de outubro de 2013.

Ver. Antônio Arilene Pereira
Presidente

Registre-se e Publique-se

Danilo J. Costantin
Diretor Administrativo

RMD 117/2014 - AUTORIA: Bancada do Solidariedade
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 001717 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** AC24693A305ACF4914A9F877B1B6C88C